

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PORTARIA Nº 1448/2025.

DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), a Lei Municipal Nº 2.705/2023, o Decreto Municipal Nº 542/2023 e, subsidiariamente, com as disposições já estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 117, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são aquelas estabelecidas no art. 8º, do Decreto Municipal Nº 542/2023 e, em caráter suplementar, no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são aquelas estabelecidas nos arts. 9º e 10 do Decreto municipal suso aludido e, ainda, nos arts. 22 a 24 do mesmo Decreto Federal acima mencionado;

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, na forma do art. 187 da Nova Lei de Licitações supra aludida, são normatizados, no que couber, os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento das atribuições e designações inerentes ao Gestor e Fiscais de Contratos, previstas nesta Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Rafael Santos De Andrade, CPF nº 066.***.***-26 – Gestor do Contrato.

II - Cleverton Teles de Jesus - CPF nº 015.***.***-88 – Fiscal do Contrato.

§1º. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como substitutos:

I- Bruno Rafael Barbosa Da Silva, CPF nº. 071.***.***- 44 – Gestor do Contrato - Substituto;

II – Gean Santos De Jesus, CPF nº 055.***.***- 43 – Fiscal Substituto do Contrato;

§2º. A substituição aqui prevista não demanda, necessariamente, a necessidade da emissão de nova Portaria, bastando, tão somente, a ciência dos respectivos substitutos neste presente mesmo documento, em virtude da sua já nomeação aqui e em atendimento ao Princípio da Eficiência.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Art. 2º - Os servidores designados atuarão, diretamente, no âmbito do Contrato nº 33/2025, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 082/2025;

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
60.968.783 SANDY LIMA RABELO	O objeto do presente instrumento é a contratação para serviços de arbitragem esportiva para os campeonatos de futebol, na modalidade areia, eventualmente assistidos por essa urbe atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Turismo, Juventude, do Esporte e do Lazer, no município de Itabaiana/SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no dia 02 de outubro de 2025, conforme programação dos jogos, e consequente consecução do objeto contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se atue no respectivo processo, inclusive quando da realização de substituições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

Itabaiana, 01 de outubro de 2025.

Valmir dos Santos Costa
Prefeito do Município de Itabaiana/SE.

Ciente: Popay Santos de Melo
Ciente: Roberto Reis de S.

Ciente: Ocean Santos de Jesus
Ciente: Gius Ribal B. de Jesus

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>